05 de Outubro de 2020 - ANO IV - Edição Extra Nº 343 - Pág. 01 a 12

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Canindé, por meio da Fundação Municipal de Esporte, Cultura e Patrimônio, considerando a Lei Federal nº 14,017 de 29 de Junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, ao Decreto Federal nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020, a Lei Complementar nº 220, de 04 de Setembro de 2020 e ao Decreto Municipal nº 039 de 01 de setembro de 2020, bem como as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988 e as demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública para o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital estará disponível gratuitamente no site: www.caninde.ce.gov.br sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados, e contém 02 (dois) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes: Plano de Aplicação (Anexo I), e Autodeclaração (Anexo II).
- 1.2 Este Edital de Credenciamento é uma ação que visa amenizar o impacto das restrições estabelecidas pela pandemia assegurada pela Lei nº 14.017 de 29 de Junho de 2020, que dispõe de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotada durante o Estado de Calamidade Pública reconhecidas pelo Decreto legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, observado o seguinte:
 - I distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;
- 1.3 Consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, conforme estabelecido no artigo 8º da Lei nº 14.017 de 29 de Junho de 2020.
- 1.4 Poderão participar deste Edital de Credenciamento os espaços culturais pessoas físicas e pessoas jurídicas (com ou sem fins lucrativos), com endereço no município de Canindé e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 02 (dois) anos.
- 1.5 Poderão participar deste Edital de Credenciamento os espaços culturais que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem inscrição no Mapa Cultural.
- 1.6 O acompanhamento de todo o processo de implementação deste edital será realizado pelo Comitê de Emergência Cultural, criado através da Portaria nº 303 de 20 de agosto de 2020, que tem a função de colaborar com a equipe de gestão na execução e fiscalização de todos os processos para seleção dos beneficiários.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 Os recursos do presente Edital de Credenciamento são oriundos do Governo Federal e recebidos pela Fundação de Esportes Cultura e Patrimônio de Canindé, através de crédito orçamentário especial, código 335043. que disponibilizará subsidio financeiro no valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
- 2.2 O Edital de Credenciamento subsidiará os espaços culturais no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais), em parcela única e de acordo com critérios estabelecidos neste edital.
- 2.3 O subsídio financeiro previsto somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.
- 2.4 Caso os recursos do presente Edital de Credenciamento não sejam utilizados em sua totalidade, a sobra será remanejada para o Edital de Incentivo às Artes.

3. DO PERÍODO E DA INSCRIÇÃO

- 3.1 As inscrições no Edital de Credenciamento estarão abertas, de forma presencial, de **29 de setembro à 16 de outubro de 2020, das 8h às 13h na Praça dos Mestres/Estação Cidadania,** localizada na Avenida Luciano Magalhães, s/n Bela Vista Canindé (CE).
- 3.2 As inscrições no Edital de Credenciamento serão obrigatoriamente presenciais, vedada inscrições via correios.
- 3.3 Os processos entregues (envelopes) gerarão um número de identificação exclusivo, informado pela Fundação Municipal de Esporte, Cultura e Patrimônio para efeito de controle e organização.
- 3.4 Para se inscrever no Edital de Credenciamento, os espaços culturais deverão estar cadastrados no Mapa Cultural, no seguinte endereço: https://mapacultural.caninde.ce.gov.br/

- PREFEITA

Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes

— VICE-PREFEITO

Jesus Romeiro da Silva

— SECRETARIA-CHEFIA DE GABINETE

Diana Célia Almeida Gomes

— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

João Valmir Portela Leal Junior

— CONTROLADORIA GERAL

Diana Célia Almeida Gomes (interino)

— SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Maria Meirilene Ferreira Alves

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Edilson Rodrigues Ximenes

— SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Antônio Roberto Rodrigues Lopes

— SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E CONÔMICO E TURISMO

Maria do Socorro Rocha Bastos Marreiro

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

José Kledeon Viana Paulino

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Pedro Victor Moreira Feitosa

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Deladier Feitosa

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Islayne de Fátima Costa Ramos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Carlos Eduardo Dias Silva

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Francisco Gean Gomes da Silva

— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

Ilane Karise Barbosa Cunha

— PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE

Francisco de Sousa Rocha

— PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, CULTURA E PATRIMÔNIO

Rômulo Laurenio de Oliveira

— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

Ana Claudia Silvestre Matos

— GERENTE MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS Ramon Francesco Barros Braga

Ramon Francesco Barros Braga

— PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Lia Vieira Martins

— TESOUREIRA MUNICIPAL

Francisca Darlene Abreu Coelho

— GERENTE MUNICIPAL DE COMPRAS E MATERIAL

Silvio José Dias Barroso

— DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Norma Suely Sousa Alves

— DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO E

MARKETING

Francisco Aderir Martins

CRIADO PELA LEI N° 2.347/2017 E ALTERADO PELA LEI N° 2.356/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

Diário Oficial Eletrônico de Canindé - CE - Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé - CE, CEP: 62700-000

diarioofical.caninde.ce.gov.br

caninde.ce.gov.br

- 3.5 Para se inscrever no Edital de Credenciamento, os espacos culturais deverão entregar em envelope lacrado a seguinte documentação:
 - a) Cópia do Formulário de Inscrição (preenchido no Mapa Cultural)
 - b) Plano de Aplicação Físico-financeiro (Anexo I)
 - c) Autodeclaração (Anexo II)
 - d) Comprovante de Endereço do Espaço Cultural
 - e) Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Pessoa Jurídica)
 - f) Carta de Anuência (Pessoa Física representando Espaço Cultural)
 - g) Cópia do RG e CPF (Pessoa Física representando Espaço Cultural)
- 3.6 Será permitida apenas uma inscrição por um mesmo proponente seja Pessoa Física (PF) ou Pessoa Jurídica (PJ).
- 3.7 Em caso de mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada apenas a primeira inscrição.

4. DA CONTRAPARTIDA

- 4.1 Os beneficiários do subsídio deste Edital de Credenciamento, após a retomada de suas atividades, as entidades, ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente aos alunos de escolas públicas municipais ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.
- 4.2 Os beneficiários do subsídio deste Edital de Credenciamento deverão apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, que deve corresponder a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor recebido como subsidio.
- 4.3 As atividades de contrapartida poderão ser digitais e presenciais, ou as duas versões na mesma proposta, e devem usar obrigatoriamente a hastag #leiemergenciaculturalcaninde em suas divulgações e apresentações.
- 4.4 A contrapartida deverá ser comprovada através de relatório de conclusão, com fotos e/ou vídeos e assinado (ateste) pelo coordenador/diretor do espaço de realização da atividade de contrapartida, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsidio.

5. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1 A Plataforma do Mapa Cultural do Estado do Ceará, operacionalizada por meio de Termo de Cooperação firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura do Ceará e a Fundação de Esportes, Cultura e Patrimônio de Canindé, será o instrumento utilizado para os beneficiários do subsídio deste Edital de Credenciamento.
- 5.2 Após cadastros dos beneficiários do subsídio pela Plataforma do Mapa Cultural, o Comitê de Homologação realizará a validação das propostas conforme critérios abaixo, para ordem de classificação/divulgação e possível desempate, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

| Nº | CRITÉRIOS | PONTOS | TOTAL DE PONTOS |
|----|---|------------|-----------------|
| 01 | Validação do cadastro no Mapa Cultural pelo Comitê de Homologação | 3 - 5 - 10 | 10 |
| 02 | Grau de contribuição artístico-cultural para comunidade canindeense | 3 - 5 - 10 | 10 |
| | Grau de contribuição das atividades de contrapartida para a | | |
| 03 | comunidade | 3 - 5 - 10 | 10 |
| | TOTAL - | | 30 |

- 5.3 O comitê de homologação será composto por 04 (quatro) membros, sendo 02 da sociedade civil e 02 (dois) do poder público, indicados em comum acordo entre a Fundação de Esportes, Cultura e Patrimônio de Canindé e o Comitê de Emergência Cultural.
- 5.4 A Fundação de Esportes, Cultura e Patrimônio de Canindé publicará o resultado preliminar com a relação dos beneficiários do subsídio deste Edital de Credenciamento, por ordem decrescente de pontuação no Diário Oficial do Município, no endereço: www.caninde.ce.gov.br
- 5.5 Após a publicação do resultado preliminar caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.
- 5.6 O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser protocolada de forma presencial das 8h às 13h na Praça dos Mestres/Estação Cidadania, localizada na Avenida Luciano Magalhães, s/n Bela Vista Canindé (CE), sendo vedada a inclusão de novos documentos.
- 5.7 O comitê de homologação fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da solicitação de subsidio.
- 5.8 O resultado do recurso e a lista de beneficiados final com o subsidio será divulgado por ordem decrescente de pontuação no Diário Oficial do Município, no endereço: www.caninde.ce.gov.br
- 5.9 Não caberá recurso ao resultado final.

6. DO REPASSE DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1 A Fundação de Esportes, Cultura e Patrimônio de Canindé após publicação do resultado final, convocará os beneficiários do subsídio para reunião para esclarecimentos sobre os procedimentos administrativos para assinatura do Termos de Compromisso e solicitada documental complementar.
- 6.2 Os selecionados ficam obrigados a comparecer à reunião onde será para esclarecimentos sobre os procedimentos administrativos, no local e horário informados por e-mail, e caso não compareça, perderá o direito ao apoio.
- 6.3 Para a assinatura do Termo de Compromisso deverão ser apresentados de forma complementar relação de documentos a ser informada na reunião de abertura dos procedimentos.
- 6.4 O recurso para os beneficiários do subsídio será repassado em PARCELA ÚNICA, pós comprovação documental e assinatura de Termos de Compromisso, diretamente na conta bancária informada pelo beneficiário.

- 6.5 O beneficiário do subsídio fica obrigado a apresentar prestação de contas no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio, referente aos gastos relativos às despesas realizadas com: internet; transporte; aluguel; telefone; consumo de água e luz; e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural
- 6.6 Considera-se gastos com manutenção, as despesas abaixo:
- a) Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada, bolsistas e estagiários, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho.
- b) Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos, a partir de março/2020, inclusive de parcelamento de débitos firmados em data anterior a março/2020.
- c) Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento, como: material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática (vedados equipamentos).
- d) Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural (vedado a aquisição de equipamentos).
- e) Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020.
- f) Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessárias ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes.
- g) Despesa com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até marco/2020.
- h) Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet.)
- i) Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural.
- j) Outras despesas necessárias à manutenção, desde que NÃO sejam referentes à aquisição de bens permanentes, reforma ou construção de espaços, nem o pagamento de despesas anteriores a março/2020, ressalvados os parcelamentos.
- 6.7 A prestação de contas deverá ser apresentada através de 02 (dois) relatórios, conforme abaixo:

Relatório 01 – Prestação de Contas do Subsídio

Comprovação dos gastos relativos às despesas realizadas com: internet; transporte; aluguel; telefone; consumo de água e luz; e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural.

Relatório 02 – Prestação de Contas da Contrapartida

Dossiê de conclusão das atividades de contrapartida, com fotos e/ou vídeos e assinado (ateste) pelo coordenador/diretor do espaço de realização.

6.8 O beneficiário do subsídio que deixar de prestar contas ou que prestá-las de forma irregular, além de responder nas esferas administrativa, cível e penal, incorrerá na devolução dos valores recebidos.

7. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

7.1 O presente Edital de Credenciamento obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração).

| Etapa | Data Inicial | Data Final |
|--|--------------|------------|
| Período de Inscrições | 05/10/2020 | 16/10/2020 |
| Resultados preliminares dos Beneficiados | - | 22/10/2020 |
| Prazos para Recurso | 23/10/2020 | 24/10/2020 |
| Resultado Final dos Beneficiados | - | 27/10/2020 |
| Abertura de processos para a celebração do Termo de Compromisso | - | 03/11/2020 |
| Publicação dos Termo de Compromisso no Diário Oficial do Município | - | 05/11/2020 |
| Período de Pagamento do Subsidio | 09/11/2020 | 13/11/2020 |
| Período de Prestação de Contas | - | 13/03/2021 |

8. DISPOSICÕES FINAIS

- 7.1 Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidas no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.
- 7.2 A Fundação de Esportes, Cultura e Patrimônio de Canindé fica isenta de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o beneficiário do subsídio, nos termos da legislação específica.
- 7.3 É de total responsabilidade do espaço cultural solicitante do subsidio o acompanhamento de todos os atos e informações publicadas no site e no Diário Oficial do Município, no endereço: www.caninde.ce.gov.br
- 7.4 A Fundação Municipal de Esporte, Cultura e Patrimônio poderá realizar ações públicas gratuitas de divulgação das atividades de contrapartida realizadas pelos beneficiários do subsídio.
- 7.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Fundação Municipal de Esporte, Cultura e Patrimônio, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Procuradoria Geral do Município.

CPF do Responsável:

43

7.6 Todas as informações estarão disponíveis no site oficial do município: www.caninde.ce.gov.br e as dúvidas poderão ser dirimidas pelo WhatsApp (85) 9.9100 7476.

Canindé (CE), 05 de Outubro de 2020.

RÔMULO LAURÊNIO DE OLIVEIRA

Presidente

Fundação Municipal de Esporte, Cultura e Patrimônio

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ANEXO I - PLANO DE APLICAÇÃO FISICO-FINANCEIRO.

| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E PATRIMÔNIO | | | O | | Nº PROTOCOL | LO |
|---|---|---------|--|-------------------|------------------|--------------------------|
| | | | | | | |
| (01) NOME OU RAZÃO SOCIAL | | | (02) CPF/0 | L CNPJ | (03) RG | |
| (05) NOME | DO DIRIGENTE | | | (06) CARGO/FUNÇÃO | | |
| (07) ENDE | REÇO | | | (08) BAIR | RO | |
| (09) CIDAD | DE . | (10) UF | | (11) CEP | | |
| (12) EMAIL | L DO PROPONENTE | | | (13) TELEFONE/CEL | | |
| ITEM | CUSTEIO/DESPESA | | | | VALOR TOT | CAL (PREVISTO) |
| 1. | Internet | | | R\$ | | <u> </u> |
| 2. | Transporte | | | R\$ | | |
| 3. | Aluguel | | | R\$ | | |
| 4. | Telefone | | | R\$ | | |
| 5. | Consumo de água | | | R\$ | | |
| 6. | Consumo de luz | | | R\$ | | |
| 7. | Manutenção das atividades | | | R\$ | | |
| | TOTAL DO SUBSÍDIO | | | R\$ | | |
| | | | PROPONENT | | Canindé, | dede 20 |
| | | | PROPONENT: E CREDENCIA - AUTODECLA | MENTO | | |
| 1. IDENTI | FICAÇÃO: | | | | | |
| | D POR: ()pessoas físicas ()organizações d as com finalidade cultural ()Instituições cultur | | | s culturais s. | () organizações | culturais comunitárias (|
| CNPJ: | | | | | | |
| Endereço: | | | | Νί | mero: | Complemento: |
| Bairro: | CEP: | UF: | Cidade: | | | |
| DDD / Tele | efone: | | DDD / Fax: | | | |
| E-mail: | | | Endereço na Int | ternet: | | |
| Nome do R | esnonsável: | | | | | |

| 13 | |
|----|--|
| | |

| 2. HISTORICO |
|--|
| Quando e como foi criado? |
| |
| |
| |
| Qual a relação com a comunidade onde está localizada? |
| |
| |
| |
| 3. ATIVIDADES |
| Quais são as principais atividades artistas-culturais desenvolvidas? |
| Quality success principals and reduced control reduced. |
| |
| |
| |
| 4. PÚBLICO ALVO |
| Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas? |
| |
| |
| 5. SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É: |
| ()ALUGADO ()CEDIDO ()PRÓPRIO ()OUTRO |
| OUTRO – ESPECIFICAR: |
| 6. POSSUI FUNCIONÁRIOS? |
| ()NÃO ()SIM ()QUANTOS: |
| 7. HOUVE, DURANTE A PANDEMIA, ALGUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS COM OS TRABALHADORES? |
| ()DEMISSÃO ()TELETRABALHO ()REDUÇÃO DE JORNADA ()REDUÇÃO DE SALÁRIO |
| ()NÃO HOUVE ()OUTRO – ESPECIFICAR: |
| 8. DESCREVA COMO OCORREU A PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES |
| |
| |
| |
| |
| |
| Canindé, dede 2020 |
| PROPONENTE |

EDITAL DE INCENTIVO AS ARTES MANOEL MESSIAS

A Prefeitura Municipal de Canindé, por meio da Fundação Municipal de Esporte, Cultura e Patrimônio considerando a Lei Federal nº 14,017 de 29 de Junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, ao Decreto Federal nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020, a Lei Complementar nº 220, de 04 de Setembro de 2020 e ao Decreto Municipal nº 039 de 01 de setembro de 2020, bem como as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988 e as demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública para o **EDITAL DE INCENTIVO ÁS ARTES MANOEL MESSIAS.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital estará disponível gratuitamente no site: www.caninde.ce.gov.br sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados e contém 03 (três) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes: projeto artístico-cultural (anexo I), carta de anuência (anexo II), formulário de recurso (anexo III).
- 1.2 Este Edital de Incentivo às Artes, homenagear o artista canindeense Manoel Messias e atende ao regulamentado na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Artigo 2º, observado o seguinte:

II - elaborar e publicar editais vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

- 1.3 Poderão participar deste edital, pessoas físicas e jurídicas, desde que sejam residentes e domiciliadas no município, e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 02 (dois) anos.
- 1.4 Os beneficiários dos recursos deste edital de incentivo as artes poderão ser responsabilizados nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.
- 1.5 O acompanhamento de todo o processo de implementação deste edital será realizado pelo Comitê de Emergência Cultural, criado através da Portaria nº 303 de 20 de agosto de 2020, que tem a função de colaborar com a equipe de gestão na execução e fiscalização de todos os processos para seleção dos beneficiários.

2. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

- 2.1 O Edital de Incentivo às Artes Manoel Messias é uma ação de promoção e democratização do acesso à cultura, para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes no âmbito do município, atendendo às orientações da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 de Emergência a Cultura.
- 2.2 O Edital de Incentivo às Artes Manoel Messias é uma ação excepcional no período de Pandemia do corona vírus que tem como missão incrementar a criação e produção cultural selecionando e apoiando financeiramente a execução de projetos de arte e cultura, com a finalidade de socorrer emergencialmente artistas, curadores, pesquisadores, produtores, educadores, individuais ou coletivas e demais profissionais que realizam atividades no campo da arte e cultura, contribuindo para a inclusão e garantindo renda, o fortalecimento da cidadania e a efetivação dos direitos culturais no Município de Canindé.
- 2.3 Constitui objeto do Edital de Incentivo às Artes Manoel Messias a seleção de projetos artísticos e culturais oriundos da produção independente, de qualquer uma das áreas culturais e linguagens artísticas, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de Canindé.
- 2.4 Com a finalidade de efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida, as propostas apresentadas no Edital de Incentivo às Artes Manoel Messias deve garantir que atividades ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários.
- 2.5 O critério da acessibilidade é parte integrante dos aspectos norteadores de pontuação dos projetos submetidos ao Edital de Incentivo às Artes Manoel Messias, sendo essencial para contabilização de pontos na sua avaliação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

- 3.1 Os recursos do presente Edital são oriundos do Governo Federal e recebidos pela Fundação de Esportes Cultura e Patrimônio de Canindé, através de crédito orçamentário especial, código 339031. que disponibilizará o aporte financeiro no valor total de R\$ 425.277,32 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).
- 3.2 O Edital de Incentivo às Artes Manoel Messias comtemplará projetos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos neste edital.
- 3.3 Os projetos serão classificados respeitando a ordem decrescente de classificação geral, obedecendo a pontuação do projeto e não a categoria/linguagens, e estarão condicionadas a disponibilidade orçamentária e financeira deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

- 4.1 Poderão se inscrever no presente edital os seguintes perfis de proponentes:
- 4.1.1 **PESSOAS FÍSICAS**, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de Canindé há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico cultural de pelo menos 02 (dois) anos, dentro do município.
 - a) Pessoas físicas podem inscrever propostas como representantes de grupos e coletivos culturais não formalizados.
 - b) Para efeito de validação da inscrição de grupos ou coletivos representados por PESSOAS FÍSICAS, o proponente deverá apresentar carta de ciência/anuência do grupo/coletivo.
- 4.2.1 **PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS**, com sede e foro no município de Canindé há pelo menos 02 (dois) anos e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.
 - a) Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no Município de Canindé há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico cultural.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições no Edital de Incentivo às Artes Manoel Messias estarão abertas, de forma presencial, entre os dias **05 e 23 de outubro de 2020, das 8h às 13h na Praça dos Mestres/Estação Cidadania,** localizada na Avenida Luciano Magalhães, s/n – Bela Vista – Canindé (CE).

- 5.2 As inscrições no Edital de Incentivo às Artes Manoel Messias serão obrigatoriamente presenciais, vedada inscrições via correios.
- 5.3 Os processos entregues (envelopes) gerarão um número de identificação exclusivo, informado pela Fundação Municipal de Esporte, Cultura e Patrimônio para efeito de controle e organização.
- 5.4 Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes (físicos ou jurídicos) deverão estar obrigatoriamente cadastrados no Mapa Cultural, disponível no seguinte endereço: https://mapacultural.caninde.ce.gov.br/
- 5.5 Cada proponente só poderá submeter somente uma proposta. Em caso de identificação de duplicidade de propostas e/ou proponentes, será considerada apenas a primeira proposta enviada, sendo desabilitadas as propostas subsequentes.
- 5.6 As inscrições no Edital de Incentivo às Artes Manoel Messias deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes lacrados sendo uma para a HABILITAÇÃO TÉCNICA e outro para HABILITAÇÃO JURÍDICA.

Envelope 1 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Cópia do Formulário de Inscrição (preenchido no Mapa Cultural)
- b) Projeto Artístico-Cultural (anexo I)
- c) Carta de Ciência/Anuência do grupo/coletivo (anexo II Pessoa Física representando grupo/coletivo)

Envelope 2 - HABILITAÇÃO JURIDICA

- Pessoa Física
- a) Cópia do documento de Identificação (com foto)
- b) Comprovante de regularidade do CPF (http://idg.receita.fazenda.gov.br/)
- c) Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br)
- d) Comprovante de residência
- e) Número do PIS/PASEP/NIS
- f) Prova de Regularidade: Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Débitos Municipal.
- g) Dados Bancários, em nome do proponente.
 - Empresa (sem fins lucrativos)
- a) Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
- b) Ato constitutivo e estatuto devidamente registrado
- c) Ata de posse da diretoria vigente
- d) Cópia do documento de Identificação do Presidente (com foto)
- e) Cópia do CPF do Presidente
- f) Comprovante de Endereço da Pessoa Jurídica
- g) Prova de Regularidade: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Estadual e Certidão de Débitos Municipal.
- h) Dados Bancários, em nome da Pessoa Jurídica.
 - Microempreendedor Individual MEI
- a) Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
- b) Cópia do documento de Identificação (com foto)
- c) Cópia do CPF
- d) Comprovante de Endereço (igual ao MEI)
- e) Prova de Regularidade: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (caso tenha funcionários), Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão de Débitos Estadual e Certidão de Débitos Municipal.
- f) Dados Bancários (em nome do titular)
- 5.7 As inscrições no Edital de Incentivo às Artes Manoel Messias só serão consideradas válidas se protocoladas, até o horário e data limite estipulados neste
- 5.8 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Fundação Municipal de Esporte, Cultura e patrimônio de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 5.9 Eventuais irregularidades na documentação e informações protocoladas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.
- 5.10 Fica vedada a participação de membro da Comissão de Avaliação e Seleção.
- 5.11 Fica vedada a participação de membro da Comitê de Emergência Cultural.
- 5.12 Fica vedada a participação de servidor público Federal, Estadual e Municipal ativo (efetivo, comissionado e terceirizado).

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 6.1 O processo seletivo se dará em 02 (duas) etapas, a saber:
 - a) **Habilitação Técnica**: Etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos, por uma Comissão de Avaliação e Seleção, que atribuirá nota segundo critérios estabelecidos neste edital.
 - b) **Habilitação da Jurídica**: Etapa de caráter eliminatório será realizada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Canindé, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigida no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.
- 6.2 A Comissão de Avaliação e Seleção (Habilitação Técnica) será composta por 05 (cinco) pareceristas, sendo 02 (dois) indicados pelo Comitê de Emergência Cultural e 03 (três) indicados pelo Poder Público com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.
- 6.3 A Comissão de Avaliação e Seleção (Habilitação Jurídica) será composta por 03 (três) assessores jurídicos servidores do município.
- 6.4 A Comissão de Avaliação e Seleção (Habilitação Técnica) é investida de autonomia quanto às suas avaliações e poderá recomendar redução ou eliminação de despesas que sejam consideradas incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local ou com a finalidade do projeto a ser realizado.
- 6.5 A Comissão de Avaliação e Seleção (Habilitação Técnica) analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:



| | ITEM | PESO | PONTUAÇÃO | TOTAL |
|----|---|------|-----------|-------|
| a) | Grau de relevância do projeto no estímulo à dinâmica da produção, difusão, memória, pesquisa, circulação e/ou fruição artística por meio das atividades propostas. | 3 | 0 a 4 | 12 |
| b) | Clareza e consistência da proposta conceitual (pertinência, fundamentação, objetivos e público beneficiário). | 3 | 0 a 4 | 12 |
| c) | Grau de contribuição e abrangência da proposta no fortalecimento de direitos culturais, da diversidade étnica, etária, de gênero, do acesso e inclusão na política proposta. | 2 | 0 a 4 | 08 |
| d) | Grau de contribuição da proposta na promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual. | 2 | 0 a 4 | 08 |
| | TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | 40 | |

- 6.6 As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme pontuação.
- 6.7 Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b" e sucessivamente o subitem "c".
- 6.8 Após avaliação técnica e jurídica será publicada lista preliminar das propostas habilitadas e inabilitadas no endereço eletrônico www.caninde.ce.gov.br sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.
- 6.9 Após a publicação do resultado da fase de habilitação, caberá pedido de recurso no prazo de 02 (dias) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.
- 6.10 O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado protocolada de forma presencial **das 8h às 13h na Praça dos Mestres/Estação Cidadania**, localizada na Avenida Luciano Magalhães, s/n Bela Vista Canindé (CE), sendo vedada a inclusão de novos documentos.
- 6.11 O Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da solicitação de subsidio.
- 6.12 O resultado do recurso e a lista de beneficiados final com o subsidio será divulgado por ordem decrescente de pontuação no Diário Oficial do Município, no endereço: https://diariooficial.caninde.ce.gov.br/
- 6.13 Não caberá recurso do resultado final.

7. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

- 7.1 O recurso para a execução do projeto selecionado nas áreas previstas nesse edital será repassado em PARCELA ÚNICA, após assinatura de Termo de Compromisso, diretamente na conta bancária informada.
- 7.2 O beneficiário do subsídio fica obrigado a apresentar prestação de contas no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio.
- 7.3 O valor recebido pelos proponentes selecionados deverá cobrir, obrigatoriamente, os custos da programação proposta no projeto aprovado.
- 7.4 As despesas relacionadas ao Termo de Compromisso serão executadas de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, sendo vedado, conforme o art. 42 da Lei Complementar nº 119/2012, o pagamento de despesas com:
 - a) Taxa de administração, de gerência ou similar
 - b) Utilizar os recursos para finalidade alheia ao objeto do projeto.
 - c) Remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
 - d) Multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente.
 - e) Clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênere.
 - f) Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do convênio ou instrumento congênere, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores do concedente, do convenente e do interveniente.
 - g) Bens e serviços fornecidos pelo convenente, interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - h) Pagamento, a qualquer título, a pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 Os proponentes selecionados neste edital ficarão obrigados a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, dentro do prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do recurso.
- 8.2 A prestação de contas deverá ser apresentada através de 02 (dois) relatórios, conforme se segue:
 - I Relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, com fotos e/ou vídeos ou outro material de divulgação.
 - II Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.
- 8.3 A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.
- 8.4 A ausência da Prestação de contas no prazo estabelecido, implicará na inclusão do proponente na Dívida Ativa do Município, Processo Administrativo/Tomada de Contas Especial e posterior Ação de Ressassimento ao Erário nas esferas Civil e Criminal.

9. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

9.1 O presente Edital obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração).

| Etapa | Data Inicial | Data Final |
|--|--------------|------------|
| Período de Inscrições | 05/10/2020 | 23/10/2020 |
| Processo de Habilitação Técnica e Jurídica | 26/10/2020 | 29/10/2020 |
| Resultados preliminares dos selecionados | - | 03/11/2020 |
| Prazos para Recurso | 04/11/2020 | 05/11/2020 |
| Resultado Final dos selecionados | - | 10/11/2020 |
| Abertura de processos para a celebração do Termo de Compromisso dos selecionados | 11/11/2020 | 18/11/2020 |
| Publicação dos Termo de Compromisso no Diário Oficial do Município | - | 19/11/2020 |
| Período de Pagamento dos selecionados | 23/11/2020 | 27/11/2020 |
| Período de Prestação de Contas dos selecionados | - | 27/03/2021 |

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 É de total responsabilidade do proponente o acompanhamento de todos os atos e informações publicadas no site e no Diário Oficial do Município, no endereço: https://diariooficial.caninde.ce.gov.br/
- 9.2 A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.
- 9.3 Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres.
- 9.4 A Presidente da Fundação Municipal de Esporte, Cultura e Patrimônio e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.
- 9.5 Os proponentes selecionados deverão divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Canindé por intermédio da Presidente da Fundação Municipal de Esporte, Cultura e Patrimônio, fazendo constar a Logomarca Oficial em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de
- 9.6 Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidas no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade proponentes selecionados.
- 9.7 Fundação Municipal de Esporte, Cultura e Patrimônio poderá realizar ações públicas gratuitas de divulgação das dos projetos selecionados.
- 9.8 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Fundação Municipal de Esporte, Cultura e Patrimônio, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Procuradoria Geral do Município.
- 9.9 Todas as informações estarão disponíveis no site oficial do município; <u>www.caninde.ce.gov.br</u> e as dúvidas poderão ser dirimidas pelo WhatsApp (85) 9.9100 7476.

Canindé (CE), 01 de Outubro de 2020.

RÔMULO LAURÊNIO DE OLIVEIRA

Presidente Fundação Municipal de Esporte, Cultura e Patrimônio

EDITAL DE INCENTIVO AS ARTES MANOEL MESSIAS ANEXO I – PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL

| PROPONENTE | | | |
|-----------------------------|---------|-------------------|---------|
| TÍTULO DO PROJETO | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE | | | |
| (01) NOME OU RAZÃO SOCIAL | | (02) CPF/CNPJ | (03) RG |
| | | (04) PIS/PASEP | |
| (05) ENDEREÇO | | (06) BAIRRO | |
| (07) CIDADE | (08) UF | (09) CEP | |
| (10) EMAIL DO PROPONENTE | | (11) TELEFONE/CEL | |

Endereço:__ Assinatura:

| | MAÇÕES SOBRE O PROJETO FA DE INÍCIO | | (13) DATA DO | TÉRMINO | | |
|------------|---|--------------------------|-----------------------------|--------------------------------|----------------------------|--|
| 12) DA 1 | TA DE INICIO | | (13) DATA DO | TERMINO | | |
| 14) NON | ME DO RESPONSÁVEL | (15) E-MAIL DO | O RESPONSÁVEL | (16) TELEFONE DO RESPONSÁVEL | | |
| 17) APR | RESENTAÇÃO DO PROJETO (A | té 15 linhas) | | | | |
| .,, | moditingino do interdire (in | ·• 10 1 | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| 18) OBJ | ETIVOS DO PROJETO (Até 15 li | inhas) | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| 10) 1 (10) | TAGA CEREMALCANCARAGI | DELO PROJETO (A./.1 | 7 1: 1) | | | |
| 19) ME1 | TAS A SEREM ALCANÇADAS I | PELO PROJETO (Até I | 5 linhas) | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| 20) PLA | ANO DE MÍDIA E DIVULGAÇÃO | (Quantificar os meios | de comunicação que serã | o utilizados) | | |
| | | | | | | |
| | ~ | ~ | | | | |
| 21) PLA | NO DE CIRCULAÇÃO/EXECU | ÇÃO (Onde/Como será o | executado o projeto) | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| 22) DES | SCREVA ABAIXO SOBRE COM | O SE DARÁ AS AÇÕE | S DE ACESSIBILIDAD | E (Até 15 linhas) | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | MAÇÕES SOBRE ORÇAMENT | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | LOR GLOBAL DO PROJETO | ECECC (DIA C | R\$ | | | |
|)BSER V | VAÇÕES ADICIONAIS, CASO N | ECESSARIAS | | | | |
| Em anexo | o: | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | Canindé, de _ | de 20 | |
| | | | | | | |
| | |] | PROPONENTE | | | |
| | | EDITAL DE INCENTI | IVO AS ARTES MANO | FI MESSIAS | | |
| | | | RTA DE CIÊNCIA/ANU | | | |
| Ilmo Ser | | | | | | |
| | LAURÊNIO DE OLIVEIRA la Fundação Municipal de Esporte, | Cultura e Patrimônio | | | | |
| indé (CI | | | | | | |
| unto: Ca | arta de Ciência/Anuência | | | | | |
| | | ah | paixo listados, declaramos | s ciência e concordamos em d | lesignar como representant | |
| or/a | antes do grupo | , podendo este/a subme | eter a proposta ao Edital d | le Incentivo às Artes Manoel M | Messias, apresentar docume | |
| como r | receber a premiação em nome do gra | upo, caso o mesmo seja o | contemplado. | | | |
| ne: | | | | | | |
| i: | | | | | | |
| rreço: | | | | | | |
| inatura: | | | | | | |
| | | | | | | |

| Nome: | | |
|----------------------|--|--------|
| Nome: CPF: Endereço: | | |
| Assinatura: | | |
| | | |
| Nome: | | |
| Endereço: | | |
| Assinatura: | | |
| | | 1 202 |
| | Canindé, de | de 202 |
| | | |
| EDITAL I AN | DE INCENTIVO AS ARTES MANOEL MESSIAS NEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO | |
| PROPONENTE | | |
| TÍTULO DO PROJETO | | |
| THELE BOTROSETO | | |
| | | |
| EMAIL DO PROPONENTE | TELEFONE/CEL | |
| | | |
| | | |
| MOTIVAÇÃO DO RECURSO | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | Canindé, de | de 202 |
| | | |
| | | |
| | PROPONENTE | |
| | | |
| | | |

